



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



LEI Nº 6.935, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO DE CUIDADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 55, § 9º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação de Cuidadores, com o objetivo de oferecer formação e qualificação gratuita para cuidadores de crianças, idosos e pessoas com deficiência no Município.

Art. 2º A celebração de convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres com instituições ou empresas privadas que atuem na área será facultativa e não condicionante para a eficácia do Programa, preservando a autonomia da Administração Pública.

Art. 3º A capacitação poderá ser realizada presencialmente ou à distância, e deverá incluir conteúdos teóricos e práticos relacionados a:

- I - cuidados básicos de higiene, alimentação e medicação;
- II - prevenção de acidentes domésticos;
- III - primeiros socorros;
- IV - noções de inclusão, direitos da pessoa com deficiência e do idoso;
- V - atendimento humanizado e ético.

Art. 4º Terão prioridade no acesso ao programa:

- I - pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- II - familiares de pessoas que necessitem de cuidados domiciliares;
- III - pessoas desempregadas interessadas em se profissionalizar para o mercado de trabalho como cuidadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 5º O Poder Executivo poderá emitir certificado de conclusão aos participantes aprovados e incentivar a criação de banco de cuidadores qualificados, para facilitar sua inserção no mercado de trabalho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Mirim, 09 de outubro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Projeto de Lei nº 61 de 2025
Autoria: Vereador Cristiano Gaioto e Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=YB5T36035X191456>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: YB5T-3603-5X19-1456

CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 09/10/2025, às 16:02:28

CM - SECRETARIA

A(O) Lei nº 6.935
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL Op. m. mirim)
EM SUA EDIÇÃO DE 11 / 10 / 2025
MOGI MIRIM 13 / 10 / 2025

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - YB5T-3603-5X19-1456